



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1053/2022

DE 27 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2022 e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao saldo remanescente do recurso oriundo para enfrentamento do Covid - 19, no valor de **R\$ 410.082,82 (quatrocentos e dez mil e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06 - Secret. Municipal de Saúde		
Unidade:	02- Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA:	5025- Covid - enfrentamento ao SARS - COV - 2		
PROJ/ATIVIDADE:	2165 - COVID - Manut. Do Enfrentamento da Emergência de Saúde		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 85.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros PF	R\$ 96.793,16
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 169.397,66
PROJ/ATIVIDADE:	1101 - COVID - Manut. Do Enfrentamento da Emergência de Saúde		
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 58.892,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 410.082,82

Art. 2.º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total de **R\$ 410.082,82 (quatrocentos e dez mil e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, para crédito adicional Especial, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior fonte (602) -----	R\$ 351.190,82
Superávit financeiro do exercício anterior fonte (603) -----	R\$ 58.892,00
Total -----	R\$ 410.082,82

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia - MT, 27 de Janeiro de 2022.


ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal